

ANO 2012

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 60/2012

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 14/05/2012

Autoria Vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 14/05/2012 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4424/2012

Lei nº 4472 DE 16 DE MAIO DE 2012

Projeto de Lei nº 60/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4472 DE 16 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica denominada "Professora Efigenia Colozio Denardi Cardoso" a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) a ser construída na área cuja matrícula é 16.267, com frente para a Rua José Fávero, distrito de Botafogo, em conformidade com cópias da planta e matrícula em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de maio de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de maio de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/146/2012 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de maio de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 14/05, foram aprovados os Projetos de Lei n. 57/2012, de autoria dos vereadores Carlos Alberto Costa e Carlos Renato Serotine, n. 59/2012, de autoria do Poder Executivo, e n. 60/2012, de autoria dos vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada na mesma data foram aprovados os Projetos de Lei n. 62 e 63/2012, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4422 a 4426/2012, respectivamente.

Atenciosamente.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Recbi 21/05/2012
Dama

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4424/2012

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria dos vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei fica denominada “Professora Efigenia Colozio Denardi Cardoso” a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) a ser construída na área cuja matrícula é 16.267, com frente para a Rua José Fávero, distrito de Botafogo, em conformidade com cópias da planta e matrícula em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de maio de 2012.

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO

Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 60/2012, de autoria dos vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....*regulando de*.....
.....

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
RELATORA


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 60/2012, de autoria dos vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *ROGULADO*

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.


Rodrigo da Silva
RELATOR

Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 60/2012, de autoria dos vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 060/2012: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Professora Efigênia Colozio Debardi Cardoso**" a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) em construção no imóvel matriculado sob nº 16.267.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

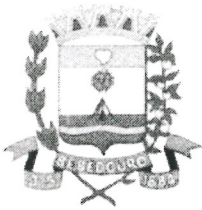
Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 14/05/2012

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

— AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 60 /2012

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Carlos Alberto Costa e Paulo Aurélio Bianchini.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “**Professora Efigenia Colozio Denardi Cardoso**” a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) a ser construída em área, cuja matrícula é 16.267, com frente para a Rua José Fávero no Distrito de Botafogo, em conformidade com cópias da planta e matrícula em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2012.


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
VEREADOR – PV


Paulo Aurélio Bianchini
VEREADOR - PTC

Plei03-11

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

De se destacar que a presente homenagem esta pautada na biografia da cidadã botafoguense, na conduta profissional e moral da docente e na realização de uma manifestação por consulta pública da comunidade, por ocasião do VII Sarau Literário realizado na Escola local no dia 07 de julho de 2011, na presença do Prefeito Municipal e outras autoridades. Em sua homenagem a escola local, por deliberação do Conselho de Escola, já denominou a Sala dos Professores como “Professora Efigenia Colozio Denardi Cardoso”.

Tem este Projeto o objetivo de homenagear Efigenia Colózio Denardi Cardoso, nascida aos 12 dias do mês de maio de 1966 neste município, da união de Laércio Denardi e Nair Colózio Denardi, tendo sido batizada no dia 19 de maio daquele ano, na Paróquia Nossa Senhora Aparecida no Distrito de Botafogo.

Na Escola do Distrito de Botafogo cursou a pré-escola em uma classe municipal nos anos 70/71 e 72, tendo a Professora Sonia como a sua primeira professora. Em 1973 ingressou na 1ª série do 1º grau da EEPG “Gustavo Fernando Kuhlmann”, concluindo a oitava série no ano de 1980. No período de 1981 a 1983 cursou Técnico em Contabilidade no Colégio Anjo da Guarda. No período de 1984 a 1986 cursou no Liceu de Mauá, em Bebedouro, a Habilitação Específica de 2º grau para o Magistério (HEM), com habilitação plena, sendo diplomada aos 19 de dezembro de 1986. Entre 1987 e 1990 realizou o Curso de Graduação em Ciências e Matemática na então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro, onde fora diplomada no dia 07 de dezembro de 1990. Em 1996 iniciou o curso de Pedagogia na FAFIBE, concluindo em dezembro de 1998 e sendo habilitada em Administração Escolar, História da Educação e Psicologia da Educação.

O início da sua carreira no magistério estadual deu-se na Escola Estadual “Gustavo Fernando Kuhlmann”, como professora de Matemática, em 1988. Em 1994 ingressou em seu primeiro cargo público, por concurso de provas e títulos como Professor de Educação Básica I, na Escola Estadual “Orlando França de Carvalho” em Bebedouro, onde tomou posse aos 22 de setembro e passou a exercer o cargo aos 18 de novembro de 1994, removendo-se a partir de 02 de fevereiro de 1998 para a escola do Distrito de Botafogo. Em 2000 ingressou em seu segundo cargo público estadual, como Professor de Educação Básica II, de Matemática, na Escola Estadual Abílio Manoel, em Bebedouro, sendo que, no ano de 2001, seu prontuário profissional passou a constar com **MENÇÃO HONROSA** que lhe fora conferida pelo Governador Geraldo Alckmin e pelo então Secretário de Estado da Educação, Gabriel Benedito Issaac Chalita, nos termos do Decreto Estadual 46.665/2002, por ter obtido pontuação máxima para concessão do Bônus Mérito e/ou Gestão 2001.

Em sua trajetória escolar a Professora Efigenia foi exímia profissional, conquistando o respeito e o amor de seus alunos, lembrada até os dias atuais em homenagens realizadas pelos seus ex-alunos nos momentos festivos e de agradecimento aos mestres da vida escolar. Esta consideração representa um tipo de sentimento que dedicamos àqueles que se fazem inesquecíveis nas nossas vidas.

“Deus Seja Louvado”

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Além das atividades escolares, Efigenia destacou-se como cidadã envolvendo-se nas mais diversas obras sociais e religiosas da comunidade. Na Paróquia local trabalhou incansavelmente nas Pastorais e Movimentos da Igreja. Destacou-se na Catequese, na Liturgia, no Movimento de Cursilho de Cristandade e nas Quermesses organizadas pela Paróquia. No Distrito de Botafogo, ainda trabalhou em diversos ramos de atividades, entre os quais na Fábrica de Calçados Colózio, da família, e, como microempresária, também no comércio.

Aos 06 de abril de 2002 casou-se com Cássio José Cardoso e, desta união, nasceu Débora Colózio Denardi Cardoso aos 10 dias do mês de junho de 2003. Formou uma família bebedourense muito bem estruturada e que sempre gozou de muito respeito e simpatia entre os habitantes do nosso município, que aprenderam a reconhecê-la pelo dinamismo, pela história e pelo trabalho.

No dia 02 de outubro de 2005, no auge da sua carreira profissional, a sua morte comoveu os bebedourenses, particularmente os botafoguenses, que acompanharam seu corpo até o Cemitério Municipal São João Batista nesta triste despedida. Desde então, na memória do povo botafoguense e no coração de seus familiares a sua lembrança está presente sempre. "A vida não é mortal, a morte é que é vital", assim citou Santo Agostinho, mas ainda não aprendemos a conviver com essa realidade, principalmente quando se dá com alguém jovem ou que se faz tão especial nas nossas vidas, como no caso de Efigenia.

Uma mulher brilhante, cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada na verdade das suas atitudes. A alegria, inteligência, dinamismo e simpatia lhe eram de fato peculiar. Todas estas qualidades foram direcionadas à boa formação acadêmica e comportamental de muitos dos nossos cidadãos e responsáveis pelos nobres sentimentos que despertou na comunidade.

Sua história e a dedicação às causas que nos são mais caras a credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento. Por isso, estamos convictos de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos e apresentamos este projeto, contando com o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

De se observar, que o presente assunto já fora pautado no Projeto de Lei nº 154/2011, retirado por orientação do nosso assistente jurídico legislativo, que nos convenceu da prudência em aguardar o início das obras da unidade escolar, o que já vem ocorrendo há algum tempo, conforme demonstram as fotos anexadas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de abril de 2012.


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
VEREADOR – PV


Paulo Aurélio Bianchini
VEREADOR - PTC

“Deus Seja Louvado”

3

**NA PRESENTE DATA ESTÁ LANÇADA
NESTE LOCAL A PEDRA FUNDAMENTAL
PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
BAIRRO BOTAFOGO**

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República

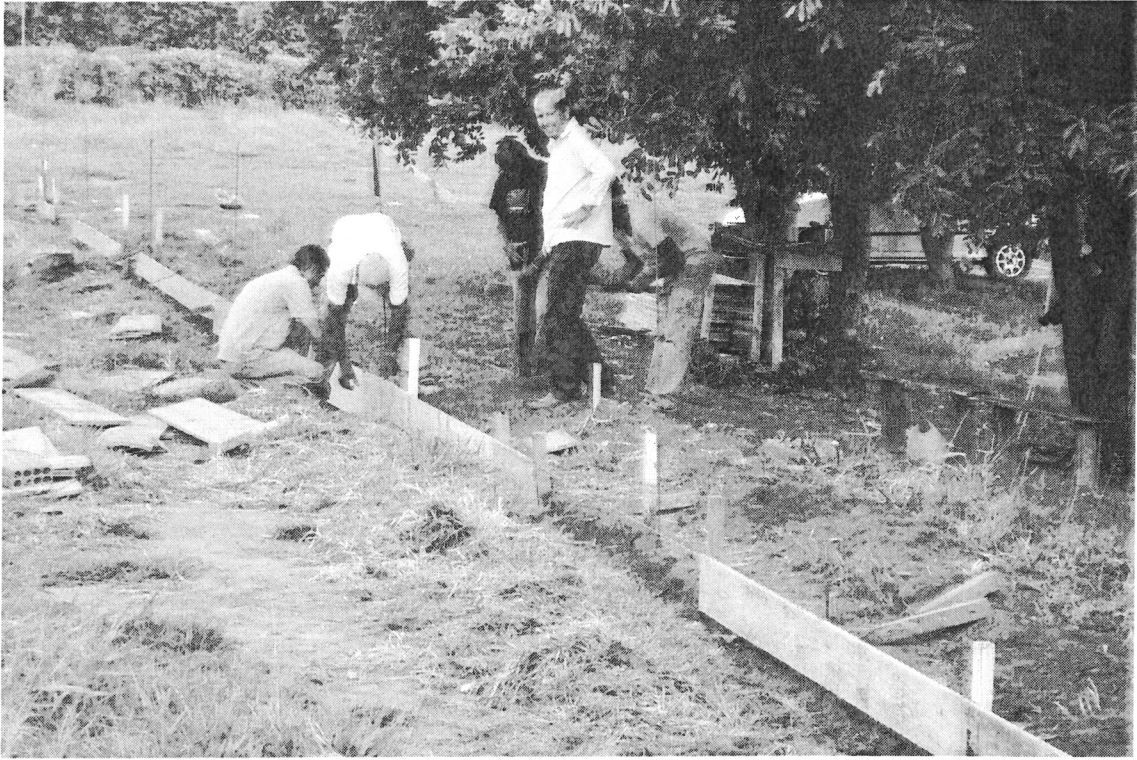
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal

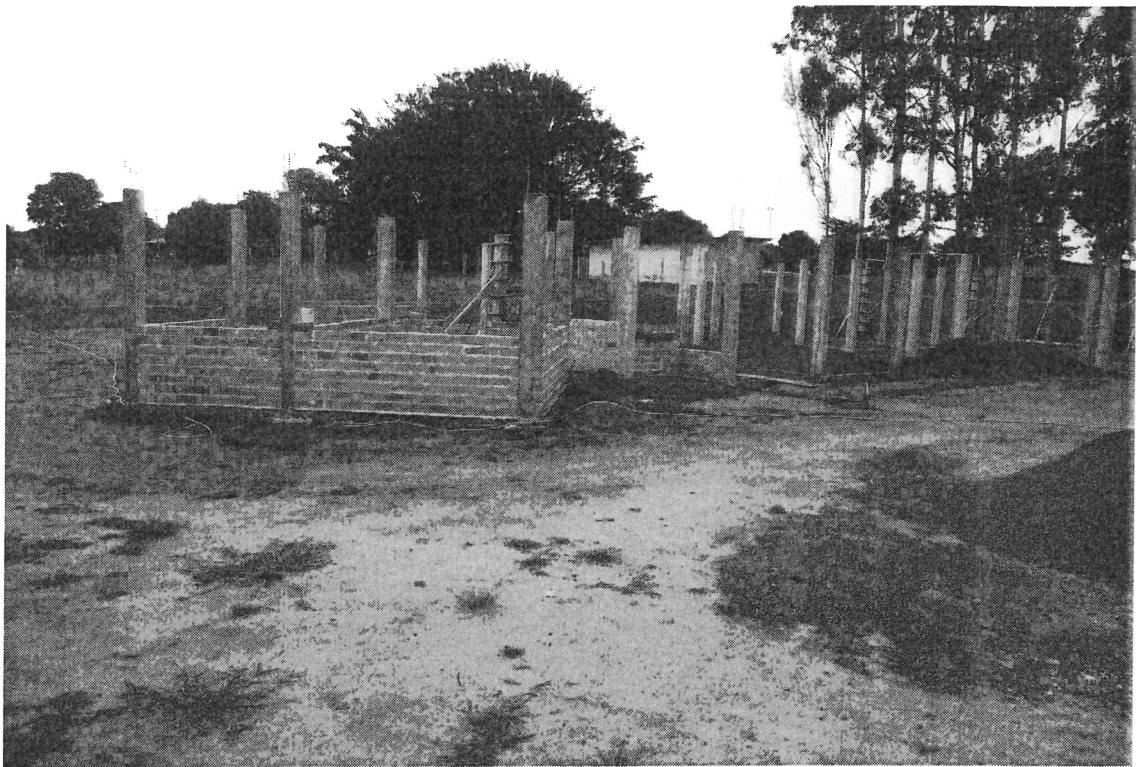
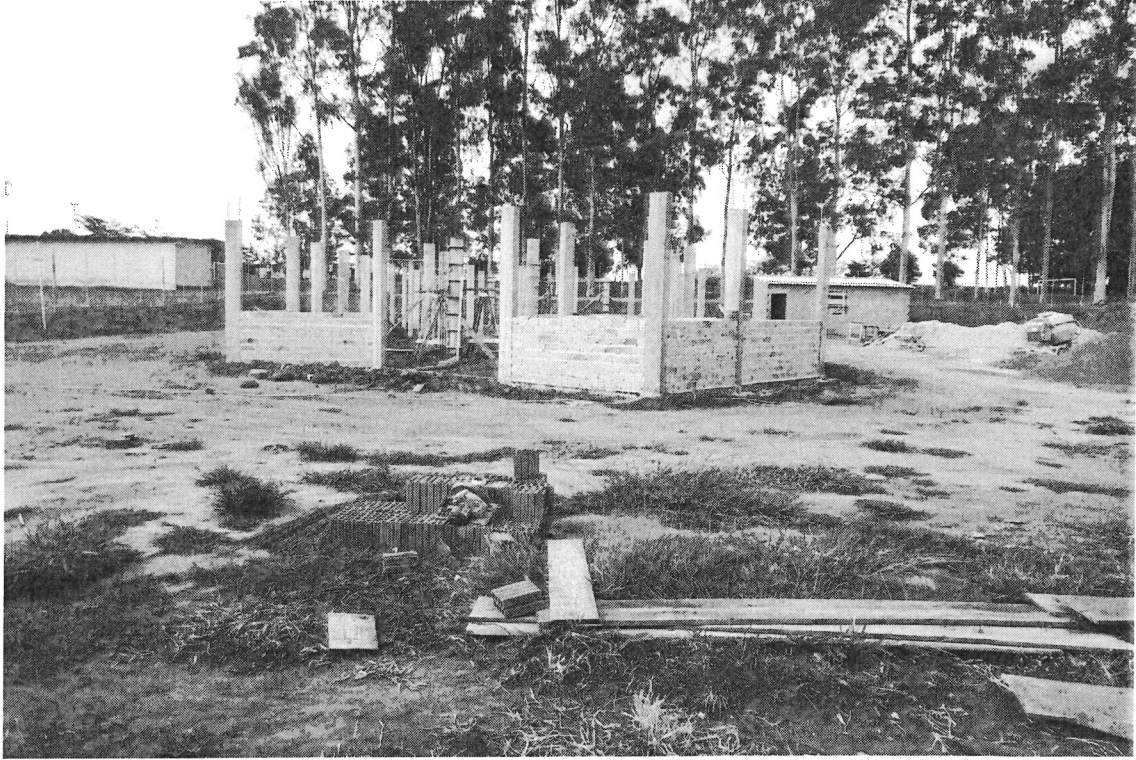
Bebedouro Novembro de 2011

CONSTRUTORA D.C.N. LTDA
Empresa Construtora

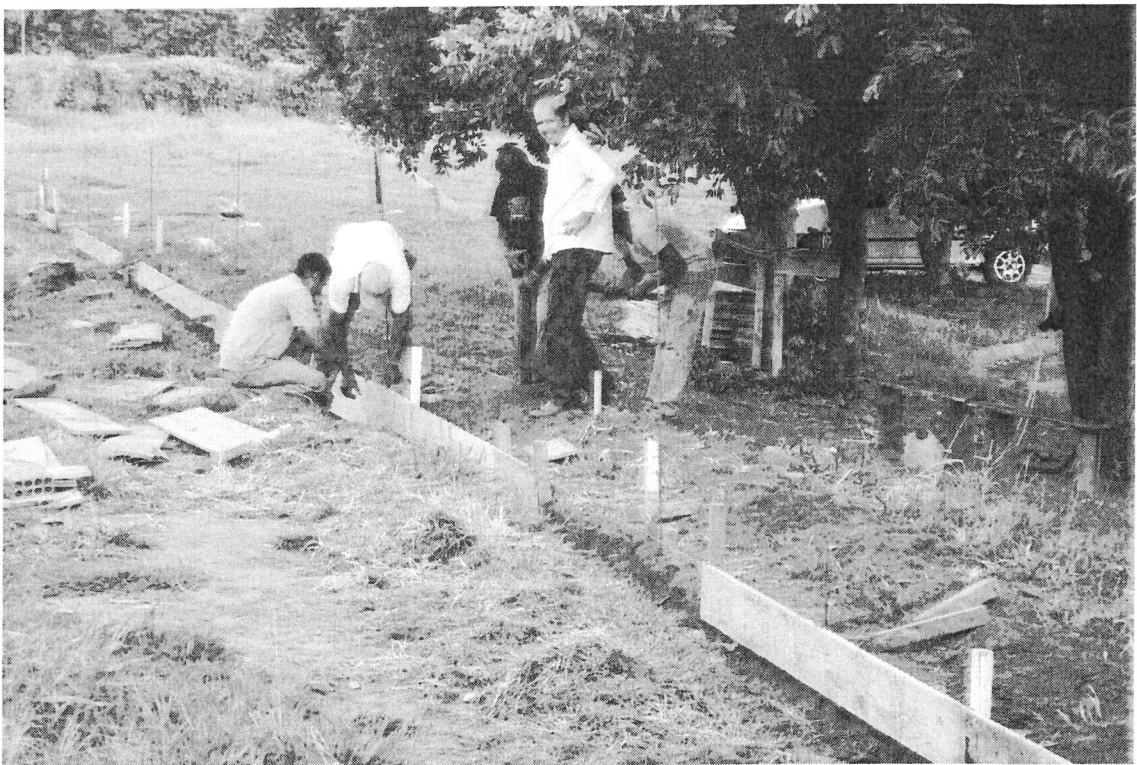




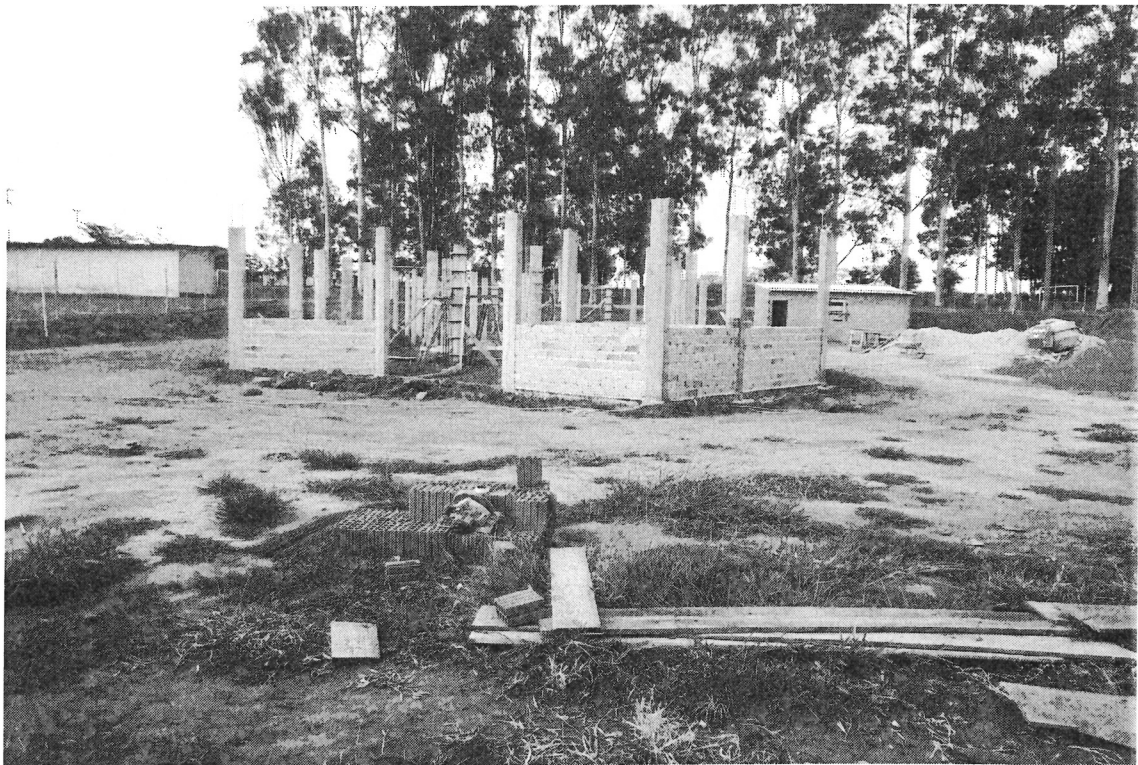
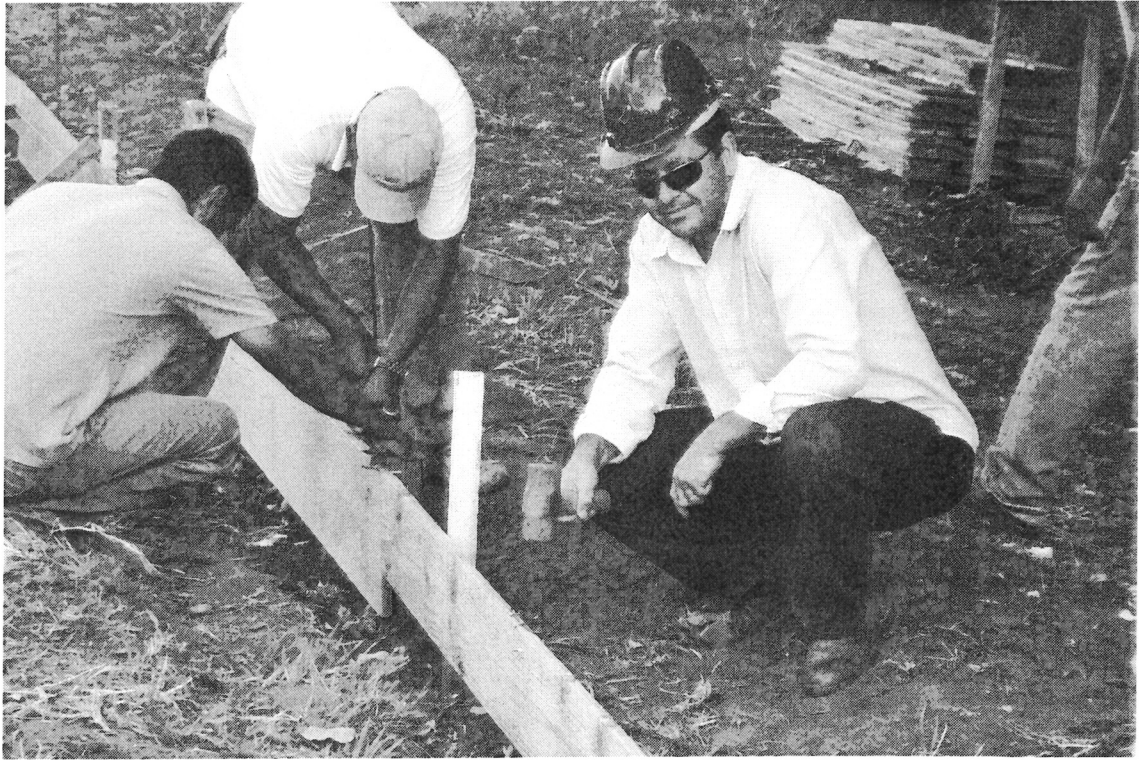


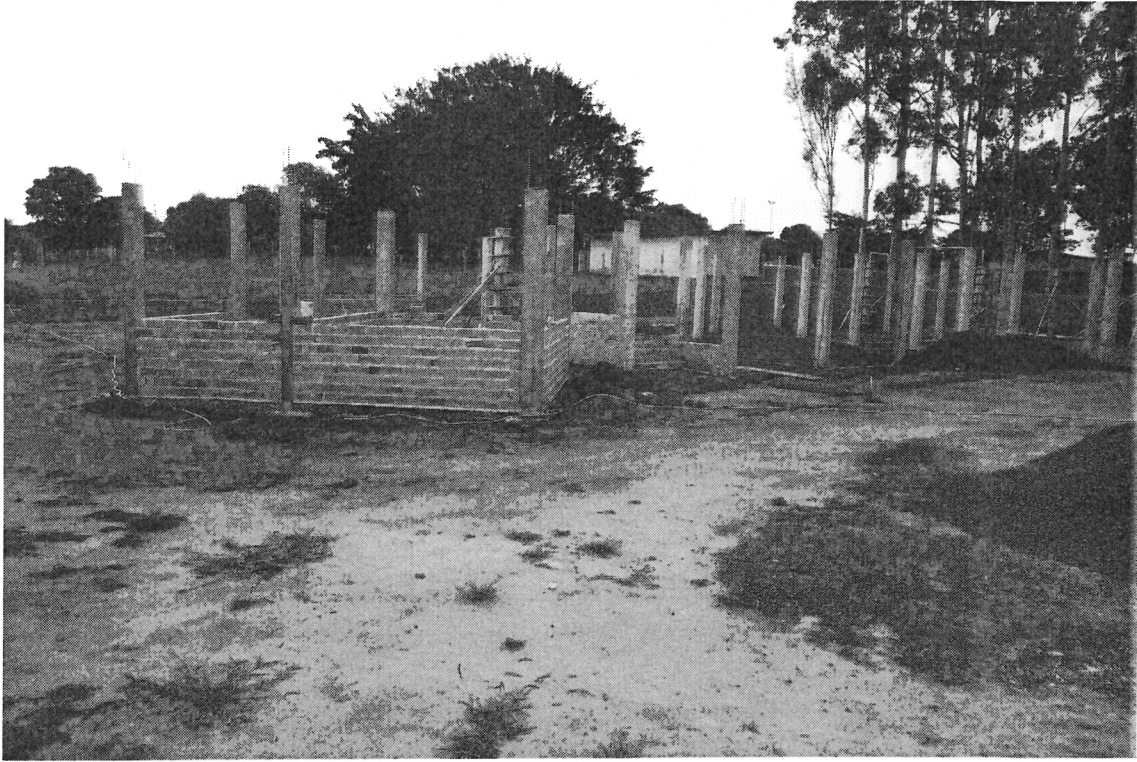












**NA PRESENTE DATA ESTÁ LANÇADA
NESTE LOCAL A PEDRA FUNDAMENTAL
PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
BAIRRO BOTAFOGO**

DILMA ROUSSEFF
Presidente da República

GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal

Bebedouro Novembro de 2011

CONSTRUTORA D.C.N. LTDA
Empresa Construtora